

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº: 006/2019  
PROCESSO Nº: 2768/2019/FAPEPE

- **DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia: Até 07/05/2019 às 16H00min.**
- **DATA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia: 08/05/2019 às 15h00min.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ – FAPEPE, realizará SELEÇÃO PÚBLICA no dia e horário acima determinado, na sede da FAPEPE, localizada a Avenida Paulo Carneiro Santiago, 472 – Bairro Pinheirinho, Itajubá/MG - CEP: 37500-191. A SELEÇÃO PÚBLICA será regida pelo *Decreto Federal 8.241/2014* com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Integra esta Seleção Pública:

Anexo I – Declaração  
Anexo II – Contrato  
Anexo III – Especificações do Objeto  
Anexo IV – Caderno de Encargos  
Anexo V – Modelos de Planilhas  
Anexo VI – Projeto  
Anexo VII – Diretrizes  
Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro

**1. OBJETO**

A presente seleção tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia com empreitada por preço unitário com mão de obra e material para instalação de bomba do sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio do NEST - UNIFEI, conforme especificado no ANEXO III, em atendimento ao CONVÊNIO PETROBRÁS 0050.0065748.11.9 LCGCA.

**2. VISITA TÉCNICA FACULTIVA**

I - A empresa interessada em participar da presente licitação **PODERÁ** (não é obrigatório) vistoriar o local onde se desenvolverão os serviços - após exame, estudo e comparação de toda documentação constante neste Edital -, a fim de se familiarizarem com a natureza, o vulto do mesmo, conhecer o local e suas características, as facilidades e os recursos existentes. Para tanto, a vistoria deverá ser agendada através do Tel. (35) 3629-1823 com Sr. Francisco Oliveira, de segunda a sexta-feira e nos horários das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

II – A vistoria deverá ser realizada pelo licitante, ou por seu representante legal, preferencialmente por um dos futuros responsáveis técnicos pela execução do serviço, até o segundo dia útil anterior a data da abertura definida nesta edital.

III - Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações, necessárias à perfeita execução da obra, não serão argumentos válidos para reclamações presentes ou futuras.

IV – Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto desta licitação, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução da obra contratada.

V - Aos vistoriadores será fornecido o “ATESTADO DE VISITA”.

VI – Considerando a finalidade da vistoria técnica, alertamos que as informações passadas durante sua realização em hipótese alguma poderão modificar ou alterar o objeto a ser licitado. Caso isto ocorra, as empresas visitantes, deverão de imediato, informar o fato a um dos pregoeiros desta Universidade.

VII- A realização da vistoria não condiciona à participação na licitação. Entretanto, as Licitantes ficam cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

3.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

3.2 – Não poderão participar as empresas que:

3.2.1 - Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.3 - O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção;

3.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 – Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”.

4.1.1 - Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1 - Local de entrega e da sessão pública: Prédio da FAPEPE – Av. Paulo Carneiro Santiago, nº472 – Pinheirinho - Itajubá – MG;

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE / CNPJ:.....**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ - FAPEPE**

**AV. PAULO CARNEIRO SANTIAGO Nº 472 – PINHEIRINHO – ITAJUBÁ - MG**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº: 006/2019**

**PROCESSO Nº: 2768/2019**

4.2 – A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.

### **5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

5.1.1 - a enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO III;

5.1.2 - a especificação detalhada do bem ou serviço a ser executado, conforme discriminado no ANEXO III;

5.1.3 - as mesmas unidades e quantidades especificadas no ANEXO III;

5.1.4 - o preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

5.1.5 – o preço global da proposta não poderá ser superior àquele previsto no ANEXO III;

5.1.6 - os preços em REAIS, irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero;

5.1.7 - PRAZO DE VALIDADE da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

5.1.7.1 – Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

5.1.8 - **PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 2 meses.**

5.2 - Fica facultado ao proponente o preenchido do Anexo III - marca, valores unitário e total - desde que: apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada

5.3 - A proposta será entregue dentro de envelope fechado, indevassável e sem rasuras, com identificação externa: “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.4 - Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:  
Nº da Conta Bancária:  
Praça de Pagamento:  
Nº da Agência:  
Telefone/fax e/ou e-mail (do proponente)

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1 – **Para habilitação na seleção Pública, será exigido da empresa detentora do MENOR PREÇO GLOBAL a seguinte documentação:**

6.1.1 - **Declaração, conforme exigida no ANEXO I**

6.1.2 - Estar CADASTRADA no SICAF, onde a regularidade do cadastramento será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”; ou,

6.1.3 - Para a **detentora da menor proposta que não se encontre Cadastrada no SICAF**, apresentar a seguinte documentação:

### **6.1.3.2 - Habilitação Fiscal**

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2 - **Para fins de habilitação na Seleção Pública, a empresa detentora do menor preço global, INDEPENDENTEMENTE do cadastro no SICAF deverá a apresentar:**

### **6.2.1 - Habilitação Jurídica**

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

### **6.2.2 - Habilitação Técnica**

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública (atestado de capacidade técnica).

6.2.3 – Apresentar planilhas conforme modelo Anexo IV:

- I – Planilha Sintética;
- II – Planilha Analítica;
- III – Composição do BDI.

6.2.4 – Cronograma Físico – Financeiro.

6.3 - A documentação apresentada pela empresa detentora da menor proposta não Cadastrada no SICAF, será entregue em envelope com a seguinte identificação externa: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.4 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência.

6.5 - Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1 - Inicialmente será realizada a abertura das propostas.

7.2 - Procedida à análise das Propostas, a Comissão de Seleção fará o julgamento das mesmas e comunicará o resultado aos proponentes, para que a detentora do menor proposta apresente a documentação exigida no item 6 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação no caso de não atendimento ao prazo, sendo assim solicitado a segunda colocada a documentação, e assim sucessivamente.

7.3 - A Fundação sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.4 - Decorrido o prazo de recurso, ou se ocorrida a medida recursal, após sua apreciação, a Comissão de Seleção encaminhará o processo à Gerente Administrativa da FAPEPE para homologação.

## **8. CONSIDERAÇÕES**

8.1 - Depois da data determinada para recebimento das propostas, referente a esta Seleção, nenhum outro envelope contendo proposta do mesmo, será recebido pela Comissão.

8.2 - Somente os representantes legais, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta, convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

8.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa interessada.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em *modificações dos termos originais das mesmas*, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

8.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta (ficha técnica, catálogos e outros) e as constantes da proposta específica, o item será desclassificado.

8.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

8.7 - A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

8.8 - Não serão aceitos propostas enviadas por fax, email ou xerocadas.

8.9 - A critério da Comissão de Seleção e/ou do requisitante da Autorização de Compras, poderá ser exigido do proponente: catálogos; ficha técnica; amostras e outros que se fizerem necessários para que comprovem que o objeto ofertado pela mesma, em sua proposta, esteja de acordo com o especificado no ANEXO III desta Seleção, sob pena de desclassificação.

8.10 – Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

## **9. JULGAMENTO**

9.1 - Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação do serviço a ser executado, conforme ANEXO III, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender a todas as condições e exigências deste edital.

9.2 - As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção serão desclassificadas.

9.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados;

9.4 - Poderão ser desclassificados, também, os itens que não apresentarem marcas, fabricante ou fornecedor, ou que, quando indicadas, estiverem incompatíveis com as especificações contidas no ANEXO III.

## **10. DA ENTREGA**

10.1 - Os serviços deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no Anexo II, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.2 - Os serviços somente serão considerados entregues DEFINITIVAMENTE após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta do proponente, após a execução de cada etapa do serviço, acompanhado da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela FAPEPE.

11.2 - Apresentar os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior, no momento do pagamento das medições.

11.3 - Para fazer jus ao pagamento, a proponente vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS); com o FGTS – (CRF/CEF); com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) e com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).

11.4 - O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

11.5 - No caso de serviços entregues fora do prazo avençado, a FAPEPE poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega.

11.6 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

11.7 – Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 306 da SRF, de 12/03/03

## **12. DA GARANTIA**

12.1 – Quando da assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia para a execução do objeto da presente seleção, equivalente a 5% do valor do contrato;

12.2 - Caberá à CONTRATADA optar, exclusivamente, por somente uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e,

c) Fiança Bancária.

12.3 - No caso da CONTRATADA optar por prestação de garantia na modalidade Fiança Bancária, fica ela obrigada a renunciar ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil.

12.5 - A garantia será renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

12.6 - O valor da garantia será retido pela Contratante sempre que houver essa previsão legal para fins de penalização da Contratada por inexecução ou execução contratual em discordância com as obrigações por esta assumidas.

12.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, a contento da Contratada, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.8 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, realizar via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA sanção, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e a suspensão em contratar com esta Entidade será de 02 (dois) anos.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS**

14.1 - A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal 8.241/2014.

14.2 - Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção, reger-se-ão pelo Decreto Federal 8.241/2014

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O proponente vencedor deverá executar o serviço, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO III e pelos preços cotados em sua proposta.

15.2 - A critério da FAPEPE, a abertura do presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

15.3 - A FAPEPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

15.4 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitados os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

15.6 - Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o(s) serviço(ais) a ser(em) executado(s).

15.7 - Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FAPEPE quaisquer ônus.

15.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

15.9 - O licitante vencedor será obrigado a executar fielmente o projeto, bem como, caderno de encargos (Anexo IV) e diretrizes para a contratação (Anexo VII);



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

---

15.10 – Considerando que o projeto é financiado pela Petrobrás S.A., a presente Seleção Pública somente será homologada se houver 3 propostas de fornecedores, nos termos do manual de Termos de Cooperação para projetos P D & I – Gestão de Termos de Cooperação da Petrobrás.

Itajubá, 15 de abril de 2019.

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA nº: 006/2019  
PROCESSO N.º 2768/2019

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- 2) para fins de sua participação no certame licitatório da Seleção em referência, e eventual contratação com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá – FAPEPE, está ciente e concorda com todas as condições, exigências, responsabilidades e penalidades, estabelecidas em seu edital, bem como as cumprirá integralmente; e
- 3) para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO II - CONTRATO****CONTRATO Nº****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2019****PROCESSO Nº 2768/2019/FAPEPE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FAPEPE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA  
E EXTENSÃO DE ITAJUBA E A EMPRESA XXXXXXX

A **FAPEPE – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá**, situada na Avenida Paulo Carneiro Santiago, nº 472, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.065/0001-00, neste ato representada pela Gerente Administrativa Patrícia Cristina dos Passos Silva, CPF nº 739.233.546-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXX, nº XXX bairro XXXX- neste ato representada por XXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sujeitando-se às normas do Decreto Federal 8.241/2014, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, GESTOR e PREPOSTO**

1.1 - O objeto desta seleção é a contratação de empresa(s) para execução dos serviços, conforme especificado no Anexo III do Edital de Seleção Pública em referência.

1.2 – Para gerir este contrato, por parte da Contratante e durante sua vigência e prorrogação, se houver, está designado, o Prof. Electo Silva Lora.

1.3 – Será preposto da Contratada o Sr(a), CPF nº XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS**

§ 1º - O valor total a ser pago à CONTRATADA, decorrente do serviço a ser executado, conforme objeto deste contrato, será de R\$ XXXXXX (XXXX), de acordo com a proposta apresentada pela mesma.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do CONVÊNIO PETROBRÁS 0050.0065748.11.9 LCGCA , no valor de R\$ XXXXXXX (XXXX).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e o prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses contados também da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**A CONTRATADA obriga-se a:**

4.1.1 - Executar os serviços durante o período estabelecido no edital, conforme seu objeto;

4.1.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, que se fizerem necessárias, salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.1.3 - Garantir a perfeita execução dos serviços, sendo este atestado e aprovado por pessoal designado pela Contratante;

4.1.4 - Cumprir rigorosamente com todas as obrigações e exigências contidas no edital e seu Anexo;

4.1.5 - Atender a todas as exigências da Contratante, inclusive no que diz respeito a pontualidade, seriedade e eficiência nos serviços solicitados pela mesma.

4.1.6 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação, em especial, os requisitos e exigências de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

**A CONTRATANTE obriga-se a:**

4.2 – Efetuar o pagamento em 10 (dez) dias úteis, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta do proponente, após a execução de cada etapa do serviço, comprovado através do boletim de medição, acompanhado da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pela FAPEPE.

4.2.1 - Informar a CONTRATADA quanto às irregularidades na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

1 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á, garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal, em função da gravidade da falta ou faltas cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como o atraso não justificado na entrega da obra, enseja sua rescisão, caso haja:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, conforme anotadas por esta Administração;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, da obra/serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico dos contratos administrativos confere a esta Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Cláusula anterior;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para execução do Contrato, aplica-se o Decreto Federal 8.241/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

1. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, as normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como as disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

2. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais, obrigando-se para tanto:

a) antes do início dos serviços objeto deste contrato, apresentar os seguintes documentos: Registro na DRT do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços, com seu respectivo Certificado de Aprovação – CA e ficha comprovante de treinamento, relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT (nas obras com 20 (vinte) ou mais trabalhadores); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com anotação de responsável técnico e respectivo CRM.

Submeter estes programas à aprovação do Gestor do contrato, comprometendo-se a proceder às alterações solicitadas.

b) indicar preposto responsável por assuntos de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e meio ambiente, conforme previsto na NR-4 da Portaria 3.214/78 do MTE relativamente à execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo nome completo do profissional, endereço, telefones de contato;

c) Obter em tempo hábil junto aos órgãos governamentais competentes (licenças municipais, estaduais, federais, incluindo-se, mas não se limitando ao IBAMA, DNIT, DER concessionárias e prestadoras de serviços públicos e outros), todas as licenças (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação) e/ou alvarás necessários ao desenvolvimento dos serviços, em especial os relativos ao Meio Ambiente, compreendendo a apresentação, se necessário, de Relatórios de Impactos ao Meio Ambiente (RIMA) na forma da legislação pertinente e imediatamente após o recebimento da documentação deve encaminhar cópia para o Gestor de contrato;

d) A CONTRATADA deverá consultar o órgão ambiental quanto à necessidade ou não da licença ambiental de operação, tendo em vista que o pronunciamento deste órgão configura-se como documento oficial no caso de fiscalização e imediatamente após o recebimento da documentação deve enviar cópia para o Gestor de contrato.

e) Proporcionar a seus empregados e/ou terceiros a seu serviço, por sua conta e risco, os exames médicos previstos na NR7, da Portaria 3.214, emitindo o competente Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, indicando ainda os empregados e/ou funções expostos a agentes considerados de risco, através do PPRA.

f) Manter política de treinamento para qualificação de empregados na execução dos serviços objeto deste contrato, ministrando para aqueles que executam atividades em campo, contendo no mínimo módulos de: eletricidade básica, sinalização de segurança, primeiros socorros, direção defensiva, correta utilização dos equipamentos de proteção, individuais e/ou coletivos, bem como, orientações para identificar os eventuais riscos à integridade física e mental na execução dos serviços, Atestado de Treinamento nos serviços referentes às Normas Regulamentadoras “NR10 e NR35. Em caso de serviços de limpeza e conservação a CONTRATADA deverá promover treinamentos específicos quanto à correta utilização dos produtos químicos e correto procedimento em casos de emergências conforme Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ.

g) Paralisar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato que apresentar riscos a saúde e/ou integridade física dos profissionais envolvidos e/ou terceiros, ficando certo que tal fato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, se houver, quanto ao fato perigoso ou danoso;

h) Esclarecer e informar a todos os seus empregados e subcontratados que o desrespeito às normas de segurança e meio ambiente constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.

i) Fornecer a todos os seus empregados e subcontratados todos os equipamentos de proteção, individual ou coletivo, além de providenciar o rigoroso treinamento de seus profissionais na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos.

j) Garantir qualificação e Habilitação de operadores de equipamentos, tais como Empilhadeira, Pá mecânica, patrulas, motosserras, Caminhão Munk e os demais previstos na norma regulamentadora NR12.

k) A CONTRATADA deve manter em suas instalações, sistema passivo de prevenção e combate a incêndios, específicos ao tipo incêndio.

3. A CONTRATADA reconhece e declara sua inteira responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente na execução dos serviços contratados, quer ocorridos com seus empregados, subcontratos ou terceiros, obrigando-se a responder, única e exclusivamente, as ações, reclamações ou fiscalizações que venham a ocorrer, comprometendo-se no empenho de excluir o CONTRATANTE de quaisquer reclamações feitas em seu nome, assegurando ainda o direito a esta de ação regressiva na hipótese de vir a pagar por qualquer meio ou razão, indenizações aos profissionais envolvidos nos serviços ou terceiros interessados.

3.1 A CONTRATADA deve em caso de acidente proporcionar ao acidentado atendimento médico adequado e completo para as exigências do caso. Se a localidade onde ocorreu o acidente não possibilitar atendimento médico compatível com as exigências do caso a CONTRATADA deve remover o acidentado para local que possua tais condições.

4. Na hipótese de qualquer acidente ou incidente, obriga-se ainda a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) Sendo de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

b) A prestar socorro aos seus empregados, subcontratados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos;

b) A CONTRATADA em casos de acidentes graves ou fatais, entendendo-se como acidente grave: lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma deverá comunicar no prazo máximo de 24 horas o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar a CONTRATANTE a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

5. Fica assegurado ao CONTRATANTE, as seguintes disposições, sem que tal fato constitua desobrigação da CONTRATADA de prevenir, fiscalizar e cumprir as normas legais e contratuais atinentes a Segurança, Saúde e Meio Ambiente:

a) Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, emitindo relatórios de avaliação, recomendações de segurança, vistorias em equipamentos, entrevistas com os empregados e subcontratos sobre os procedimentos de segurança e treinamentos, obrigando-se a CONTRATADA a diligenciar às correções das falhas identificadas, salvo se comprovadamente estiver de acordo com as disposições legais e contratuais.

b) Determinar a paralisação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, na hipótese de identificar riscos a saúde e integridade física de todo e qualquer profissional envolvido na execução dos serviços, responsabilizando ainda a CONTRATADA pelos danos que advir tal paralisação, e eventual rescisão do contrato;

c) Realizar inspeções nas instalações da EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, frentes de trabalho, canteiro de obras, máquinas, ferramentas e EPI's, emitindo relatório de avaliação e encaminhando à CONTRATADA para correções das falhas identificadas, nada obstante a aplicação das penalidades contratualmente previstas;

6. Para fins do disposto na letra "c)" da Cláusula anterior, as Partes desde já acordam as situações de riscos passíveis de paralisação dos serviços, além de outros que vierem a ocorrer e que incontestavelmente represente risco à pessoas:

- Ausência de proteção do empregado nas atividades de escavação;
- Ausência de escoramento de taludes instáveis;
- Não utilização de cintos de segurança na montagem e desmontagem de andaimes;
- Andaime sobre cavalete em altura superior a 2 metros;
- Escadas de mão com montante único;
- Vãos de elevadores sem proteção;
- Trabalhos com inflamáveis ou tóxicos;
- Transporte de pessoas por guinchos, empilhadeiras e outras máquinas inadequadas;
- Operador de guincho, pontes e talha desprotegida contra queda de materiais;
- Trabalho em instalações elétricas por pessoa não qualificada;
- Trabalho em instalações elétricas energizadas sem proteção;

- Não uso de EPI quando for possível a desenergização;
- Redes de alta tensão desprotegidas com possibilidade de contato;
- Realização de serviços em espaços confinados ou em trabalhos em altura sem permissão de trabalho;
- Serviços de roçada sem sinalização regulamentar;
- Aplicação de capina química sem autorização ambiental;
- Serviços em vias públicas sem sinalização composta por cones e placas de obras.

7. A CONTRATADA poderá ser penalizada em caso de descumprimento das normas atinentes a Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

7.1 A CONTRATADA poderá ser penalizada pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento dos procedimentos de comunicação de acidentes e apresentação de relatórios estabelecidos pelo CONTRATANTE. Os relatórios devem considerar, no mínimo, os itens definidos no Procedimento.

7.2 A CONTRATADA declara e reconhece que a negligência as normas atinentes a Segurança, Saúde no Trabalho e meio ambiente constituem falta de natureza grave, facultando ao CONTRATANTE, desde já, na rescisão do contrato por justa causa na hipótese do descumprimento das cláusulas acima, respondendo ainda por eventuais perdas, danos apurados e multas, observadas as disposições sobre rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, somente terá validade, quando feita por escrito entre as partes.

2 - Este contrato está vinculado ao Edital da Seleção Pública em referência no mesmo.

3 - As situações não contempladas no presente ajuste regulam-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**4 - É vedada à subcontratação, salvo subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da Contratante.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do **foro da Comarca de Itajubá.**

E, por estarem assim contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Itajubá, xx de xxxx de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Patrícia Cristina dos Passos Silva  
Gerente Administrativa - FAPEPE

\_\_\_\_\_  
xxxx  
xxxxx.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO III

(OBS: Se optar por preencher este anexo observe as exigências deste Edital)

Dúvidas Técnicas: Sr. Francisco Oliveira (DOB UNIFEI) (35) 3629-1345

Obra: Instalação de bomba do sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio do NEST/UNIFEI

Local: UNIFEI - Campus Itajubá - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
1.1	Escavação manual em solo brejoso em campo aberto	m <sup>3</sup>	0,90	R\$ 58,59	R\$ 52,73
1.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (para envelopamento da tubulação)	m <sup>3</sup>	0,37	R\$ 324,28	R\$ 119,98
1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m <sup>3</sup>	0,90	R\$ 29,24	R\$ 26,32
1.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	30,00	R\$ 15,91	R\$ 477,30
1.5	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	m	12,00	R\$ 24,71	R\$ 296,52
1.6	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	25,00	R\$ 34,34	R\$ 858,50
1.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	10,00	R\$ 35,09	R\$ 350,90
1.8	CONDULETE TIPO X EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO ROSCADO D = 1 1/2"	unid.	5,00	R\$ 56,96	R\$ 284,80
1.9	PLACA CEGA PARA CAIXA , 2" X 4"	unid.	2,00	R\$ 6,71	R\$ 13,42
1.10	PLACA CEGA PARA CAIXA , 1.1/2"	unid.	5,00	R\$ 12,68	R\$ 63,40
1.11	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO "ZA" 28 X 28 X 40 CM - PASSEIO	unid.	2,00	R\$ 222,74	R\$ 445,48
1.12	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00	R\$ 115,74	R\$ 462,96



1.13	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	4,00	R\$ 36,10	R\$ 144,40
1.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	R\$ 22,91	R\$ 22,91
1.15	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas.	unid.	1,00	R\$ 273,15	R\$ 273,15
1.16	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, PRETA, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	R\$ 36,11	R\$ 36,11
1.17	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, PRETA, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM ETIQUETA DE TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	R\$ 29,31	R\$ 29,31
1.18	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, VERMELHA, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, COM ETIQUETA DE TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	R\$ 29,31	R\$ 29,31
1.19	Cabo de comando (entre o quadro de comando da bomba e a central de detecção e alarme)	m	26,00	R\$ 8,84	R\$ 229,84
1.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	70,00	R\$ 2,99	R\$ 209,30
1.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	30,00	R\$ 4,70	R\$ 141,00
1.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	260,00	R\$ 6,88	R\$ 1.788,80
1.23	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para 24 disjuntores DIN - barramento de 100 A - sem componentes	unid.	1,00	R\$ 644,01	R\$ 644,01
1.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	3,00	R\$ 15,40	R\$ 46,20
1.25	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	1,00	R\$ 50,45	R\$ 50,45
1.26	Disjuntor motor tripolar 20 a 25A	unid.	2,00	R\$ 429,68	R\$ 859,36



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ****CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

1.27	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A	unid.	2,00	R\$ 63,46	R\$ 126,92
1.28	Terminal ilhós para cabo de 10 mm <sup>2</sup>	unid.	10,00	R\$ 11,11	R\$ 111,10
1.29	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I <sub>max.</sub> de surto de 50 até 80 kA - fornecimento e instalação	unid.	3,00	R\$ 177,11	R\$ 531,33
1.30	Supressor de surto monofásico, Neutro-Terra, In > ou = 20 kA, I <sub>max.</sub> de surto de 50 até 80 kA - fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 220,14	R\$ 220,14
1.31	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 4 cv, multiestágio, H <sub>man</sub> (mínimo) = 28 mca, Q (mínimo) = 15 m <sup>3</sup> /h	unid.	1,00	R\$ 4.620,11	R\$ 4.620,11
1.32	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE INCÊNDIO P = 4,0 CV	unid.	1,00	R\$ 332,15	R\$ 332,15
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.898,21</b>

**NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_ (obs: atentar para o máximo exigido neste edital)

Nome do responsável: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Fax. \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Nº da Agência:



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

---

ANEXO IV

## CADERNO DE ENCARGOS



## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os eletrodutos, condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório com boa aparência. Todo o equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte, peso e com as dimensões do equipamento considerado.

Todos os produtos deverão ter certificação compulsória do INMETRO.

Todas as ferramentas e todos os materiais utilizados são de responsabilidade da CONTRATADA.

A infraestrutura da rede subterrânea será com eletrodutos de polietileno de alta densidade – PEAD, com envelopamento de concreto de 15 cm. As caixas de passagem do piso serão do tipo “ZA”.

As tomadas deverão do tipo universal (2P+T), atendendo a NBR 14136 para tensão nominal de 250 V e corrente nominal de 10 A para a luminária de emergência e 20 A para as demais tomadas. Para a tomada do tipo 2P+T de 127 V deverá ser utilizado módulo na cor preta com etiqueta indicativa de tensão. Para a tomada do tipo 2P+T de 220 V deverá ser utilizado módulo na cor vermelha, também com etiqueta indicativa de tensão.

A Contratada deverá alimentar o quadro de distribuição da casa de bombas, QD.B, a partir do QDG existente. A alimentação será feita por cabos cujas bitolas estão indicadas nas pranchas, sendo três condutores para as fases, um condutor neutro e um cabo de proteção/terra. A alimentação do QD.B será feita por condutores de isolamento 0,6/1 kV, EPR 90°C, constituídos de condutores unipolares, de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5, seções especificadas em projeto, flexível, sem chumbo, antichama, identificado pelas cores conforme tabela 1.

Circuitos terminais deverão ser constituídos por cabos unipolares de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4, seções especificadas em projeto, não propagantes de chamas e baixa emissão de monóxido de carbono e nenhuma emissão de gás halogênico, com isolamento termoplástico polioleofínico não halogenado 750V–70°C, identificados pelas cores conforme tabela 1.

**Tabela 1. Cores da isolamento dos cabos.**

Condutor	Cor da isolamento
Fase	Vermelho, branco ou preto
Neutro	Azul claro
Terra	Verde
Retorno	Amarelo



Os cabos serão de **cobre flexível**, não sendo permitido a instalação de condutores rígidos sob condição alguma.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis ou com a do isolamento ou a do revestimento. Os conectores deverão ser apertados corretamente de forma a não comprometer a resistência mecânica da rosca.

No puxamento de cabos em dutos, não serão utilizados lubrificantes orgânicos; somente grafite ou talco. O puxamento dos cabos será efetuado manualmente, utilizando alça de guia e roldanas, com diâmetro pelo menos três vezes superior ao diâmetro do cabo ou grupo de cabos, ou pela amarração do cabo em pedaço de tubo. Os cabos serão puxados continua e lentamente, evitando esforços bruscos que possam danificá-los.

O acionamento da bomba de incêndio deverá ser automático, pela central de detecção e alarme. Na casa de bombas a instalação será exposta (de sobrepor) com eletrodutos de aço galvanizado.

Todo o serviço de desligamento de energia elétrica será realizado em finais de semana e feriados, devendo ser agendado com antecedência mínima de 7 dias. Qualquer desligamento de energia deverá ser acompanhado por um técnico da UNIFEI, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todos os EPI's e ferramentas.



## ANEXO V

**MODELOS DE PLANILHA SINTÉTICA, PLANILHA ANALÍTICA, COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS****- MODELO DA PLANILHA SINTÉTICA:**

PLANILHA-MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético)						
(timbre/logo da empresa)						
(objeto do Edital)						
EMPRESA: (nome da empresa)						
DATA: (data da proposta)						
PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		
				Custo Total (*)	Unitário	TOTAL
		xxxx	Q	A		Q x A
SUBTOTAL (S/BDI)						t1
TOTAL (C/BDI)					X % BDI	TI

(\*) Custo Unitário Total: Custo unitário de Mão-de-obra (C/ Encargos Sociais) + Custo Unitário Material



- MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PLANILHA ANALÍTICA):

2.4.1	CONCRETO - fck 20 MPa			
CÓD.	DESCRIÇÃO	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
<b>MÃO DE OBRA</b>				
4750	OFICIAL			
6115	SERVENTE			
SUBTOTAL MÃO DE OBRA				<b>t1</b>
ENCARGOS SOCIAIS			X%	<b>X% x t1</b>
TOTAL DE MÃO DE OBRA (T1)				<b>t1(1+X%t1)</b>
<b>MATERIAL/EQUIPAMENTO</b>				
370	AREIA MÉDIA			
643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP			
1379	CIMENTO PORTLAND CP-320			
4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM			
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP			
TOTAL MATERIAL / EQUIPAMENTO				<b>T2</b>
TOTAL (T3)				<b>T1 + T2</b>
BDI			X%	<b>X%(T1 + T2)</b>
TOTAL GERAL				<b>T3 (1 + X%T3)</b>

- **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Fórmula e Planilha)

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta para cálculo do BDI é:

$$(*) \text{ BDI} = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$



(\*) Fonte: Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário

onde:

**AC** é a taxa de rateio da Administração Central;

**S** é uma taxa representativa de Seguros;

**R** corresponde aos riscos e imprevistos;

**G** é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

**DF** é a taxa representativa das despesas financeiras;

**L** corresponde ao lucro e;

**I** é a taxa representativa dos impostos (incidentes sobre o valor faturado).

COMPOSIÇÃO DO BDI		
AC = administração central	xx%	
S = despesas financeiras e de seguros	xx%	
R = risco e imprevistos	xx%	
G = ônus das garantias previstas no Edital	xx%	
DF = despesas financeiras	xx%	
LB = lucro bruto	xx%	
IMP = impostos sobre faturamento		xx%
ISS	xx%	
PIS	xx%	
COFINS	xx%	
CPRB	xx%	
BDI		xx%

**- MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA DE HORISTAS E MENSALISTAS (COM DESONERAÇÃO)**

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)</b>			
<b>GRUPO A</b>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,20	1,20
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	18,00	18,00
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79	0,00
B2	Feriados	3,69	0,00
B3	Auxílio – Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,18	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	12,65	9,58
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência de A	48,20	19,33
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,54	5,71
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,44	0,34
C3	Férias Indenizadas	1,69	1,28
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,78	3,62
C5	Indenização Adicional	0,63	0,48
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,08	11,43
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,68	3,48
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,68	0,52
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	9,36	4,00
<b>GRUPO E (*)</b>			
E1			
E	Total de Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>90,64</b>	<b>52,76</b>

(\*) Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto (exemplo: Dias de chuva e outras dificuldades, Almoço, Jantar, Café da manhã, Equipamento de segurança, Vale-transporte, Seguro de vida e acidentes)

**Observações:**

Os encargos sociais sobre preços da mão de obra de horistas e mensalistas estabelecidos neste Edital e seus Anexos foram definidos com base na planilha acima, vigente a partir de abril de 2013 no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.





FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

---

O licitante deve preencher e encaminhar, juntamente à sua proposta de preços, a respectiva planilha, conforme modelo constante deste Anexo.

Os itens constantes do modelo não são exaustivos, devendo a planilha a ser apresentada contemplar os encargos sociais efetivamente arcados pelo licitante.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

---

ANEXO VI

**PROJETOS**  
**(SOLICITAR O PROJETO ATRAVÉS DO EMAIL: [fapepe@fapepe.org.br](mailto:fapepe@fapepe.org.br))**



## ANEXO VII

### **DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO**

Para contratação de empresa para **instalação da bomba do sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio do NEST**, devem ser consideradas as diretrizes abaixo relacionadas.

#### **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

O objeto contratado se trata de serviço comum de engenharia.

#### **PRAZOS**

O prazo para a execução dos serviços será de **2 (dois) meses**, conforme cronograma apresentado.

O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

#### **REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**. Dessa forma serão medidos e consequentemente pagos somente os serviços efetivamente executados.

#### **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**

Será obrigatória a emissão de ART referente aos serviços executados.

#### **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL**

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a: **Execução, reforma ou ampliação de instalações elétricas de baixa tensão (127 / 220 V)**.

#### **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**

Não se aplica.



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

---

#### **VISITA TÉCNICA**

Não será obrigatória.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação dos serviços referentes a escavação, concreto (para envelopamento da tubulação) e reaterro.

Moisés Goulart da Silva  
Engenheiro eletricista  
DOBI - UNIFEI



FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 00.662.065/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
Instalação da bomba do sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio do NEST					
LOCAL: Campus UNIFEI - Itajubá					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL DO ITEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)	
				1	2
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 13.898,21	100,00%	50%	50%
				<b>R\$ 6.949,11</b>	<b>R\$ 6.949,10</b>
	SUBTOTAL MENSAL			R\$ 6.949,11	R\$ 6.949,10
	ACUMULADO MENSAL			R\$ 6.949,11	R\$ 13.898,21
	SERVIÇOS EXECUTADOS			50,00%	50,00%
	SERVIÇOS EXECUTADOS ACUMULADOS			50,00%	100,00%
	<b>TOTAL DO PROJETO</b>	<b>R\$ 13.898,21</b>	<b>100,00%</b>		